CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 091/2015

AUTOR: Vereador Eliel

EMENTA: "Indica ao Exmo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa dos Santos, a possibilidade da proibição da fabricação, comercialização e utilização dos produtos plásticos e outros, que contenham na sua composição, a substância Bisfenol A (BPA), no Estado da Bahia".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Eliel sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador da Bahia, Rui Costa dos Santos, a proibição da fabricação, comercialização e utilização dos produtos plásticos e outros, que contenham na sua composição, a substância Bisfenol A (BPA), no Estado da Bahia.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta.

Pelo exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 091/2015.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Waldir Pires

Paulo Magalhães

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto